



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

CNPJ: 10.825.373/0002-36
Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira- Marechal Deodoro / AL CEP: 57160-000
TEL: (82) 2126-6310- e-mail: suprimentosmd@gmail.com
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

Processo Nº 23041.015927/2017-10

Edital: www.comprasnet.gov.br

UASG: 158380

Abertura da sessão: xx/xx/xx, às 09h (horário de Brasília)

O Instituto Federal de Alagoas – *Campus Marechal Deodoro* torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E PESSOAS FÍSICAS**, coordenado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 1093/DG/Campus MD de 10 de agosto de 2017, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada/ profissional especializado para prestação de serviços de consultoria para a regularização do licenciamento ambiental/ autorização ambiental de correção do Ifal - Campus Marechal Deodoro.

1.2. Integra o presente Edital o seguinte anexo:

- 1.2.1. Termo de Referência – Anexo I.**
- 1.2.2. Minuta de Contrato – Anexo II.**

2. DO OBJETIVO

2.1. Necessidade de regularização ambiental do Campus Marechal Deodoro do Ifal, de modo a obter a Autorização ambiental de correção. Para isso, devem ser elaborados estudos por empresa especializada/ profissional especializado para a obtenção da licença/ autorização junto à Secretaria





Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura de Marechal Deodoro. Tal licença é pré-requisito para o processo de regularização, o qual é exigido para os imóveis ou empreendimentos com construções já consolidadas, que estejam irregulares perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura de Marechal Deodoro, conforme Decreto Municipal nº 023, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Autorização Ambiental Municipal e dá outras providências e revoga o Decreto nº 015/2001, de 12 de Julho de 2001.

Faz-se necessário ainda que a empresa/ profissional de consultoria contratada faça o acompanhamento de todo o processo de licenciamento, desde a abertura até sua conclusão, o que inclui o pagamento das taxas e as publicações necessárias.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme estabelece o Art. 48 da LC 123/2006, regulamentado pelo Art. 6º do Decreto 8.538/2015, **somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que detenham os requisitos mínimos de habilitação e classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este IFAL ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão



eletrônico.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas em estado de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na forma definida no Termo de Referência, Anexo I, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo TOTAL do ITEM.

6.1.2. A Proposta de Preços, contendo as especificações dos objetos ofertados, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, vedada a identificação da licitante.

6.1.3. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A proposta de preços deverá ser especificada e elaborada em campo próprio do Sistema, não contendo alternativas e encaminhada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, incluindo no valor ofertado todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos necessários.

6.2.1. O campo reservado para “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverá ser obrigatoriamente preenchido pela(s) licitante(s), esclarecendo que aquelas informações que conflitam com o Edital ensejará a desclassificação da empresa no ITEM.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação no ITEM.

6.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.





6.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a fornecer os serviços descritos neste Edital.

6.8. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, PREVALECERÁ a descrita neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) material(s) ofertado(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação no ITEM.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances serão ofertados pelo valor total do ITEM.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez encerrada a fase de lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas nesse Edital.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

8.10. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8.11. Não poderá haver desistência da proposta e/ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 16 deste Edital**.

8.12. O não-encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta de menor preço integral por ITEM, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico (chat do sítio Comprasnet), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam iguais ou inferiores ao valor estimado pela Administração.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a hipótese anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter melhor proposta.

9.5. Sendo aceitável a proposta, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

9.6. Ocorrendo empate nas condições estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e seus incisos, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006).

9.8. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (inciso I, artigo 45 da Lei Complementar 123/2006).

9.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 9.7, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





9.8.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. A falta de resposta aos questionamentos do(a) Pregoeiro(a), num prazo estipulado por este, durante a sessão pública, será entendida como desistência total da proposta, ensejando na sua desclassificação e sujeitando a licitante às penalidades previstas em Lei.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Constituem condições de habilitação, o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.



10.3.2. O LICITANTE terá que comprovar que prestou ou está prestando, pelo menos, um serviço de consultoria ambiental para regularização de licença de operação/ autorização ambiental de correção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar, **através de convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema, por meio do link "Enviar Anexo", Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.**

10.4.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos **índices superiores a 1 (um)**. Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do link "Enviar Anexo", o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

10.4.2.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

10.5. O próprio Sistema Comprasnet registrará as seguintes Declarações no momento de inclusão da proposta de preços, não sendo necessário encaminhá-las:

- a)** Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- b)** Cumprimento pleno às disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c)** Atendimento a todas as condições exigidas neste Edital; e
- d)** Elaboração Independente de Proposta.

10.5.1. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as "Declarações" contidas no item 10.5, alíneas "a", "b", "c" e "d", serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo(a) Pregoeiro(a), após o julgamento da proposta de preços.

(Assinado digitalmente em 08/05/2020 13:15), RODRIGO DE MELO LUCENA, DIRETOR, 2045430





10.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão Nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas, ainda, consultas:

10.7.1. ao **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br; e

10.7.2. ao **Cadastro Nacional de Condenações por improbidade Administrativas (CNCIA)** do Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com vistas a identificação de possíveis registros impeditivos da contratação.

10.7.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link "Enviar Anexo"**, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo **por ele(a) estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

10.8.1. O Atestado e a Certidão de Falência e Concordata devem ser originais ou cópias autenticadas e essas autenticações devem estar bem legíveis, no momento em que forem digitalizadas.

10.8.2. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o(a) Pregoeiro(a) clicar no botão "Encerrar Convocação".

10.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 10.

10.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

10.12. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, **NÃO DEVERÃO** ser encaminhados documentos, nem por correio, nem por encomenda de empresa aérea, ou por qualquer outra forma.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório através do correio eletrônico suprimentosmd@gmail.com ou pelo **(82) 2126-6310**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, através do correio eletrônico suprimentosmd@gmail.com.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Reitor, a quem caberá também a homologação do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas da contratação dos serviços desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento do IFAL.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto será entregue conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital..

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, podendo ainda





Administração aplicar multa no percentual de 15% do valor da proposta da licitante. observância do direito à prévia defesa:

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às seguintes sanções:

16.3.1. Conforme determina o Art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, quando não comparecer para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, contribuir para o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XVI do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (CONTRATANTE), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7. O IFAL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.8. Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à



comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da lei.

16.10. As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo IFAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho e certificação do recebimento do objeto licitado, em nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame. **Telefone para dúvidas sobre pagamento: (82) 2126-6303.**

19. DO CONTRATO

19.1. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

1.3. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O IFAL poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. A contratação será formalizada por meio de contrato, sendo regulada por todas as condições constantes do instrumento convocatório.





21. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

21.1 O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal.

22. DO FORO

22.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

Maceió, 18 de agosto de 2017.

APROVO: _____
Ordenador de Despesa